



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 746, de 2 de julho de 1955.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos na carreira de Oficial Administrativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na carreira de Oficial Administrativo, 2 (dois) cargos, classe T, que será a final da carreira e mais 6 (seis) cargos, classe L.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da verba própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de julho de 1955, 134ª da Independência e 67ª da República.

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 47º.
do livro competente.
Com 27-7-55
Bea Buguessy
Of. adm. G. G. P.